



Art. 4º Todas as secretarias municipais que adotarem as medidas emergenciais deverão apresentar relatórios detalhados das contratações realizadas com base neste Decreto, assegurando ampla publicidade e controle pelos órgãos de fiscalização interna e externa, para garantir a transparência e a legitimidade das ações realizadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

Itapeçerica-MG, 1º de janeiro de 2025.


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal